



Documento

**Ação Social Escolar**

Conselho Geral

Direção

Julho 2024

## CONTACTO

TELEFONE:  
253 470 670

MORADA  
Rua do Pinheiral - Apartado 4025  
4806-909 Caldas das Taipas

SITE:  
<http://www.aetaipas.pt>

EMAIL:  
[secretaria@aetaipas.pt](mailto:secretaria@aetaipas.pt)  
[direcao@aetaipas.pt](mailto:direcao@aetaipas.pt)  
[conselhogeral@aetaipas.pt](mailto:conselhogeral@aetaipas.pt)

# Linhas Orientadoras Ação Social Escolar



## Linhas Orientadoras do Planeamento e Execução das Atividades no Domínio da Ação Social Escolar

Dando cumprimento ao disposto na alínea i), do n.º 1, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, bem como no estipulado no Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, e no Despacho n.º 5296/2017 de 16 de junho de 2017, o Conselho Geral definiu as linhas orientadoras a observar no domínio da ação social escolar. Tomou ainda como referencial as orientações estratégicas do Projeto Educativo e das boas práticas já em execução no Agrupamento de Escolas das Taipas.

Estas linhas orientadoras foram elaboradas, também, tendo por base o Regulamento Municipal de Educação (RME) naquilo que diz respeito aos apoios no âmbito da ação social escolar, o qual foi regulamentado em Diário da República, Edital n.º 1067/2022, a 25 de julho de 2022.

A atribuição e o funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar regem-se pelos princípios de equidade, da discriminação positiva e da solidariedade social, no sentido de assegurar o exercício efetivo do direito ao ensino, à igualdade de oportunidades de acesso e de sucesso escolar. Estabelece, ainda, como objetivos a prevenção da exclusão social e o abandono escolar e a promoção do sucesso escolar e educativo de modo que todos, independentemente das suas condições sociais, económicas, culturais e familiares, tenham a possibilidade de cumprir e concluir, com sucesso, a escolaridade obrigatória.

### A

### Apoios Alimentares

1. Assegurar uma alimentação segura, equilibrada e adequada às necessidades da população escolar, como promoção da saúde (cumprindo os princípios dietéticos de qualidade e variedade a que devem obedecer as refeições servidas nos refeitórios escolares, em conformidade com a legislação em vigor);
2. Garantir a todos os alunos o acesso diário às refeições escolares assegurando as condições de gratuidade/comparticipação àqueles que, pela sua condição socioeconómica, tenham direito a apoio alimentar;
3. Promover atividades escolares, com participação ativa dos alunos, que promovam hábitos alimentares saudáveis;
4. Promover um efetivo serviço de fornecimento de suplementos alimentares a crianças e alunos mais carenciados, recorrendo, para isso, ao apoio dos professores titulares de turma e dos diretores de turma que deverão ter um especial empenho na deteção destes casos e deles dar conhecimento atempado ao diretor, utilizando as verbas decorrentes de lucros de gestão dos serviços do bufete escolar e papelaria;
5. Continuar a garantir a afixação antecipada das ementas, de preferência na semana anterior e em locais de fácil acesso aos alunos, pais e encarregados de educação, docentes, assistentes técnicos e assistentes operacionais;

- Promover medidas para a concretização do Programa de leite escolar;
- Promover o consumo de fruta e produtos hortícolas, leite e seus derivados, aos alunos que frequentam a Educação Pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo.

**B****Auxílios Económicos****Refeições**

- Garantir o acesso diário às refeições escolares a todos os alunos que frequentam a escola mesmo que não tenham atividades no turno da tarde e durante as interrupções escolares do Natal e Páscoa, assegurando as condições de gratuidade/comparticipação daqueles que pertencem a famílias economicamente carenciadas.
- Assegurar aos alunos do Agrupamento pertencentes a famílias posicionados no escalão A, o acesso, em condições de gratuidade, às refeições fornecidas nas escolas;
- Assegurar a todos os alunos do Agrupamento pertencentes a famílias posicionados no escalão B, acesso, em condições de participação de 50%, às refeições escolares;
- Assegurar a todos os restantes alunos do Agrupamento o acesso às refeições fornecidas nos seus estabelecimentos de ensino, no preço estipulado na legislação em vigor;
- Apelar ao controlo dos pais e encarregados de educação via portal SIGA *online*; serviços administrativos e diretor de turma das refeições marcadas e não consumidas;
- Responsabilizar de forma efetiva os pais e encarregados de educação/alunos faltosos às refeições (com senhas adquiridas/marcadas e não consumidas);
- Dar conhecimento aos pais e encarregados de educação da(s) medida(s) tomadas(s) na alínea anterior;
- Promover um regime de preços a praticar no bufete que deva refletir e apoiar a promoção de hábitos alimentares saudáveis junto dos alunos;
- Fornecer gratuitamente reforço alimentar aos alunos com menos recursos económicos, mediante a aplicação das verbas decorrentes de lucros de gestão dos serviços do bufete;
- As ementas das refeições devem ser afixadas, sempre que possível, na semana anterior, podendo ainda ser consultada na página inicial do Agrupamento (<https://www.aetaipas.pt>) e na plataforma SIGA *online* (<https://siga.edubox.pt/auth>).

**Manuais e material escolar**

- Proporcionar a cedência de material escolar de aquisição obrigatória às crianças e aos alunos pertencentes a famílias carenciadas, dando cumprimento às participações previstas na legislação em vigor;
- Promover a reutilização de materiais escolares;
- Fomentar a responsabilidade pelo uso dos materiais cedidos tendo em conta a sua possível reutilização;
- Sensibilizar para o cumprimento do prescrito na Bolsa de Manuais Escolares do AET.

## **Apoios no âmbito da Escola a Tempo Inteiro (Educação Pré-escolar e 1.º ciclo)**

Os apoios no âmbito da escola a tempo inteiro são de natureza gratuita ou comparticipada, aplicando-se de forma diferenciada ou restrita em função do nível/ciclo de ensino ou do rendimento do agregado familiar, em observância das competências e atribuições da Câmara Municipal, cuja regulamentação se encontra no RME (Capítulo III).

## **Educação Inclusiva**

1. Disponibilizar e reforçar todos os recursos humanos e materiais necessários e apropriados aos alunos da Educação Inclusiva, a fim de promover a sua plena inclusão e respetivo sucesso educativo;
2. Assegurar as comparticipações das diferentes tipologias da Educação Inclusiva aos alunos com necessidades de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, de acordo com a legislação em vigor;
3. Garantir as comparticipações aos alunos com necessidades específicas com dificuldades acentuadas e persistentes com relatório técnico-pedagógico, consagradas na legislação em vigor.

## **Apoio às Famílias**

Despistar situações de elevada carência económica, disfuncionalidade e desestruturação familiar que possam pôr em perigo os superiores interesses das crianças e dos alunos, em articulação com o Gabinete de Apoio ao Aluno e à Família (GAAF) e do Projeto Escola Solidária do Agrupamento, que efetuará a ligação com as entidades adequadas no âmbito da ação social e proteção, nomeadamente a Comissão de Proteção de Crianças e jovens de Guimarães (CPCJ) e a Segurança Social.

## **Apoio aos Emigrantes**

Despistar situações de elevada carência económica, disfuncionalidade e desestruturação familiar que possam pôr em perigo os superiores interesses das crianças e dos alunos, proporcionado todas as condições a nível alimentar e material, respeitando sempre a sua identidade cultural.

# **C**

## **Transportes Escolares**

1. Assegurar o transporte escolar dos alunos, de acordo com a legislação e em conformidade com o disposto no RME, (Subcapítulo III) “Transportes Escolares”;
2. Cooperar com as estruturas municipais na organização e controlo de funcionamento dos transportes, tendo especial atenção na garantia da qualidade e segurança do serviço prestado;
3. Promover ações de prevenção rodoviária em colaboração com a Escola Segura.

**D****Ações Complementares**

1. Sinalizar agregados familiares com elevadas carências socioeconómicas junto das instituições de ação social, tendo em vista o desenvolvimento de um plano estratégico conjunto de acompanhamento das mesmas;
2. Sensibilizar os professores titulares de turma e diretores de turma para despistarem casos de alteração da situação económica e/ou social do agregado familiar possibilitando um célere reposicionamento de escalão de atribuição de abono de família;
3. Assegurar a participação em atividades de complemento curricular como, por exemplo, visitas de estudo programadas no âmbito das atividades curriculares, aos alunos pertencentes a famílias mais carenciadas, em conformidade com as taxas de comparticipação previstas na legislação em vigor;
4. Aplicar eventuais lucros de gestão dos serviços de bufete e de papelaria escolar, bem como donativos ao abrigo da lei do mecenato, em medidas que possam atenuar eventuais carências decorrentes da situação económica que o país atravessa.

**Prevenção e Segurança**

1. Assegurar ações de promoção da segurança e prevenção de acidentes escolares de forma eficiente e ativa;
2. Assegurar as medidas do seguro escolar, de acordo com a legislação em vigor;
3. Promover ações de formação e educativas ou programas de ação no âmbito da prevenção do acidente escolar, da assistência e primeiros socorros, destinadas ao pessoal docente e não docente.

A definição destas linhas de orientação no domínio da ação social escolar é um contributo para a concretização de medidas que visem a promoção humana dos nossos jovens, através da integração/socialização, e o apoio no ensino/aprendizagem, num Agrupamento de Escolas que prima pela formação integral e proporciona o sucesso aos seus alunos.

Aprovado, por unanimidade, em reunião de 23 de julho de 2024

A Presidente do Conselho Geral



Cláudia Maria Gonçalves Martinho Marques Vieira